SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
aprece
Ceará , 30 de Agosto de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO II | Nº 0255

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA – SEAD Nº 20110802-2 DE 2 DE AGOSTO DE 2011.

O **Secretário de Administração e Planejamento de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E :**
1. Retroagir a 01/07/2011, os efeitos da nomeação de **Maria do Socorro Alcântara** para exercer o cargo de **Diretor do Departamento de Turismo da Secretaria do Desenvolvimento da Cultura, Esporte e Turismo**, símbolo DAI I, procedida mediante Portaria – SEAD nº 20110801-6 de 01/08/2011.
2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Administração e Planejamento de Alcântaras, em 2 de agosto de 2011.

ANTÔNIO FERREIRA LOPES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:F8C1CD4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA – SEAD Nº 20110801-8 DE 1 DE AGOSTO DE 2011.

O **Secretário de Administração e Planejamento de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E :**
1. Nomear o Sr. **Macques Relly Silva** para exercer o cargo de **Coordenador de Eventos Culturais, Desportivos e Turísticos da Secretaria do Desenvolvimento da Cultura, Esporte e Turismo**, símbolo DAI II.
2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Administração e Planejamento de Alcântaras, em 1 de agosto de 2011.

ANTÔNIO FERREIRA LOPES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:8C168410

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA – SEAD Nº 20110801-9 DE 1 DE AGOSTO DE 2011.

O **Secretário de Administração e Planejamento de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E :**
1. Nomear o Sr. **Marlon Magalhães Carvalho** para exercer o cargo de **Diretor do Departamento Financeiro da Secretaria do Desenvolvimento da Gestão Financeira**, símbolo DAI I.
2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Administração e Planejamento de Alcântaras, em 1 de agosto de 2011.

ANTÔNIO FERREIRA LOPES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:15F94B76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA – SEAD Nº 20110829-1 DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

O **Secretário de Administração e Planejamento de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E :**
1. Conceder a servidora **Maria Piedade Silva Carvalho**, Auxiliar de Serviços Gerais, licença para tratar de interesses particulares pelo período de dois (2) anos.
2. Esta Portaria retroagirá seus efeitos a 12/08/2011.
3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA APRECE 2009/2010

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE - Eliene Leite Araújo Brasileiro - Prefeita de General Sampaio
VICE-PRESIDENTE - Henrique Sávio Pereira Pontes - Prefeito de Ipu
SECRETÁRIO GERAL - José Jeová Souto Mota - Prefeito de Tamboril
1º SECRETÁRIA - Augusta Brito de Paula - Prefeita de Graça
1º TESOUREIRO GERAL - João Dilmar da Silva - Prefeito de Limoeiro do Norte
1º TESOUREIRO - Frank Gomes Freitas -Prefeito de Itaiçaba
PRESIDENTE DE HONRA - Isaac Gomes da Silva Júnior - Prefeito de Mauriti

CONSELHO FISCAL

TITULAR - Abdias Patrício Oliveira - Prefeito de Itaitinga
TITULAR - Walter Ramos de Araújo Júnior Prefeito de São Gonçalo do Amarante
TITULAR - Edvaldo Assis de Jesus- Prefeito de Amontada
SUPLENTE - Carlos Felipe Saraiva Beserra - Prefeito de Crateús
SUPLENTE - José Mansueto Martins de Souza - Prefeito de Mulungu
SUPLENTE - Edilardo Eufrásio da Cruz - Prefeito de Tejuçuoca

CONSELHO DELIBERATIVO
REPRESENTANTE POR REGIÃO

01 - George Lopes Valentim - Prefeito de Maranguape
02 - Raimundo Nonato Barroso Bonfim - Prefeito de Tururu
03 - Marcos Robério Ribeiro Monteiro - Prefeito de Itarema
04 - Francisco Fontenele Viana - Prefeito de Martinópole
05 - Tomaz Antônio Brandão Jr. - Prefeito de São Benedito
06 - Osvaldo Honório Lemos Junior - Prefeito de Periutaba
07 - Marcos Aurélio Mariz Santos - Prefeito de Paramoti
08 - Cláudio Bezerra Saraiva - Prefeito de Capristano
09 - Adriana Pinheiro Barbosa - Prefeita de Fortim
10 - Raimundo Dinardo da Silva Maia - Prefeito de Tabuleiro do Norte
11 - José Sérgio Pinheiro Diógenes - Prefeito de Jaguaribe
12 - Edmilson Correia de Vasconcelos Júnior - Prefeito de Quixeramobim
13 - Aderson José Pinho Magalhães - Prefeito de Poranga
14 - Antônio Teixeira de Oliveira - Prefeito de Senador Pompeu
15 - Odilon Silveira Aguiar - Prefeito de Tauá
16 - Maria de Fátima Maciel Bezerra - Prefeita de Orós
17 - José Helder Máximo de Carvalho - Prefeito de Varzéa Alegre
18 - Paulo Ney Martins - Prefeito de Campo Sales
19 - José Leite Gonçalves Cruz - Prefeito de Barbalha
20- Guilherme Sampaio Landim - Prefeito de Brejo Santo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Sede da Secretaria de Administração e Planejamento de Alcântaras, em 29 de agosto de 2011.

ANTÔNIO FERREIRA LOPES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:BB16EA4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA – SEAD Nº 20110829-2 DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

O **Secretário de Administração e Planejamento de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E :**
1. Conceder a servidora **Maria Imaculada Gonçalves**, Agente Administrativo, licença para tratar de interesses particulares pelo período de dois (2) anos.
2. Esta Portaria retroagirá seus efeitos a 11/08/2011.
3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Administração e Planejamento de Alcântaras, em 29 de agosto de 2011.

ANTÔNIO FERREIRA LOPES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:E4A4CF3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA – SEAD Nº 20110802-3 DE 2 DE AGOSTO DE 2011.

O **Secretário de Administração e Planejamento de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E :**
1. Revogar a **PORTARIA – SEAD Nº 20110801-3 de 1 de agosto de 2011.**
2. Nomear a Sra. **Ana Kelly Pontes Albuquerque** para exercer o cargo de **Assessor Chefe da Assessoria Legislativa da Prefeitura Municipal de Alcântaras**, símbolo DAS III.
3. Esta Portaria retroagira seus efeitos a 01/08/2011.
4. Esta Portaria entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Administração e Planejamento de Alcântaras, em 2 de agosto de 2011.

ANTÔNIO FERREIRA LOPES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:9128E0D8

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20110801-4 DE 1 DE AGOSTO DE 2011.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E :**
1. Nomear a Sra. **Karine Alcântara Rodrigues**, para exercer o cargo de **Diretor de Unidade Escolar / Escola Sede / Nível IV,** unidade de ensino **Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Raulino Alcântara de Carvalho,** símbolo DAI/FUNDEB III.
2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 1 de agosto de 2011.

JOAQUIM ALCÂNTARA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:88911E28

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20110801-5 DE 1 DE AGOSTO DE 2011.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E :**
1. Nomear a Sra. **Maria de Lourdes Gomes Freire Machado**, para exercer o cargo de **Diretor de Unidade Escolar / Escola Sede / Nível V,** unidade de ensino **Núcleo de Ensino Fundamental e Médio de Jovens e Adultos Raimundinha Machado,** símbolo DAI/FUNDEB I.
2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 1 de agosto de 2011.

JOAQUIM ALCÂNTARA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:B8B1131C

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20110801-6 DE 1 DE AGOSTO DE 2011.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E :**
1. Nomear a Sra. **Júlia Neta de Menezes**, para exercer o cargo de **Diretor de Unidade Escolar / Escola Polo / Nível III,** unidade de ensino **Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Eraldo Amador da Silva,** símbolo DAI/FUNDEB III.
2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 1 de agosto de 2011.

JOAQUIM ALCÂNTARA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:F0E896E0

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20110801-7 DE 1 DE AGOSTO DE 2011.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E :**
1. Nomear a Sra. **Maria Freire Rodrigues**, para exercer o cargo de **Diretor de Unidade Escolar / Escola Polo / Nível IV,** unidade de ensino **Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Francisco Reinaldo de Maria,** símbolo DAI/FUNDEB III.
2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 1 de agosto de 2011.

JOAQUIM ALCÂNTARA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:C8BB7B63

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20110801-8 DE 1 DE AGOSTO DE 2011.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E :**
1. Nomear a Sra. **Maria das Dores Freire Rocha**, para exercer o cargo de **Diretor de Unidade Escolar / Escola Polo / Nível III,** unidade de ensino **Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Martins de Sousa,** símbolo DAI/FUNDEB III.
2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 1 de agosto de 2011.

JOAQUIM ALCÂNTARA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:57103E2D

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20110801-9 DE 1 DE AGOSTO DE 2011.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E :**
1. Nomear a Sra. **Gleide Ângelo Félix**, para exercer o cargo de **Diretor de Unidade Escolar / Escola Polo / Nível IV,** unidade de ensino **Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Manoel Fernandes Rodrigues,** símbolo DAI/FUNDEB I.
2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 1 de agosto de 2011.

JOAQUIM ALCÂNTARA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:87CEA0BF

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20110801-10 DE 1 DE AGOSTO DE 2011.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E :**
1. Nomear o Sr. **José Maria Albuquerque Nascimento**, para exercer o cargo de **Diretor de Unidade Escolar / Escola Polo / Nível IV,** unidade de ensino **Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mons. José Furtado Cavalcanti,** símbolo DAI/FUNDEB III.
2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 1 de agosto de 2011.

JOAQUIM ALCÂNTARA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:2CBD1866

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20110801-11 DE 1 DE AGOSTO DE 2011.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E :**
1. Nomear a Sra. **Ana Keila Marques Rodrigues**, para exercer o cargo de **Diretor de Unidade Escolar / Escola Polo / Nível IV,** unidade de ensino **Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Napoleão Ximenes,** símbolo DAI/FUNDEB III.
2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 1 de agosto de 2011.

JOAQUIM ALCÂNTARA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:DE0ACE91

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20110801-12 DE 1 DE AGOSTO DE 2011.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E :**
1. Nomear a Sra. **Raimunda Freire Albuquerque Lopes**, para exercer o cargo de **Diretor Adjunto de Unidade Escolar / Escola Consorciada / Nível V,** unidade de ensino **Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Davi Portela,** símbolo DAI/FUNDEB IV.
2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 1 de agosto de 2011.

JOAQUIM ALCÂNTARA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:F2535205

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20110801-13 DE 1 DE AGOSTO DE 2011.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E :**
1. Nomear a Sra. **Maria do Socorro Moreira Albuquerque**, para exercer o cargo de **Diretor Adjunto de Unidade Escolar / Escola Consorciada / Nível V,** unidade de ensino **Escola de Educação**

Infantil e Ensino Fundamental Joaquim Rodrigues de Melo, símbolo DAI/FUNDEB IV.
2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 1 de agosto de 2011.

JOAQUIM ALCÂNTARA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:E3C0ADA4

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20110801-14 DE 1 DE AGOSTO DE 2011.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
1. Nomear a Sra. **Sílvia Sousa Freire Felipe**, para exercer o cargo de **Diretor Adjunto de Unidade Escolar / Escola Consorciada / Nível V,** unidade de ensino **Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Perolina Fernandes Albuquerque,** símbolo DAI/FUNDEB IV.
2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 1 de agosto de 2011.

JOAQUIM ALCÂNTARA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:24E7D60B

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20110801-15 DE 1 DE AGOSTO DE 2011.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E :**
1. Nomear a Sra. **Célia Gomes Alcântara**, para exercer o cargo de **Diretor Adjunto de Unidade Escolar / Escola Consorciada / Nível V,** unidade de ensino **Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria dos Santos Moreira,** símbolo DAI/FUNDEB IV.
2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 1 de agosto de 2011.

JOAQUIM ALCÂNTARA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:27D07586

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20110801-16 DE 1 DE AGOSTO DE 2011.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E :**
1. Nomear a Sra. **Francisca Costa Fernandes**, para exercer o cargo de **Diretor Adjunto de Unidade Escolar / Escola Consorciada / Nível V,** unidade de ensino **Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mons. José Furtado Cavalcanti (Anexo),** símbolo DAI/FUNDEB VI.
2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 1 de agosto de 2011.

JOAQUIM ALCÂNTARA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:2285AF67

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20110801-17 DE 1 DE AGOSTO DE 2011.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais **R E S O L V E :**
1. Nomear a Sra. **Margarida Maria Fernandes do Carmo**, para exercer o cargo de **Coordenador de Ensino Fundamental das Séries Terminais de Unidade Escolar / Escola Sede / Nível I,** unidade de ensino **Escola de Ensino Fundamental Inocência Alcântara Freire,** símbolo DAI/FUNDEB II.
2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 1 de agosto de 2011.

JOAQUIM ALCÂNTARA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:A7C23430

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20110801-18 DE 1 DE AGOSTO DE 2011.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E :**
1. Nomear o Sr. **Antonio Guilherme Júnior**, para exercer o cargo de **Coordenador de Ensino Fundamental das Séries Terminais de Unidade Escolar / Escola Sede / Nível I,** unidade de ensino **Escola de Ensino Fundamental Inocência Alcântara Freire,** símbolo DAI/FUNDEB II.
2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 1 de agosto de 2011.

JOAQUIM ALCÂNTARA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:82905723

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20110801-19 DE 1 DE AGOSTO DE 2011.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E :**
1. Nomear a Sra. **Milvane Regina E. Gomes**, para exercer o cargo de **Coordenador de Ensino Infantil e Fundamental das Séries Iniciais de Unidade Escolar / Escola Sede / Nível IV,** unidade de ensino **Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Parsifal Barroso,** símbolo DAI/FUNDEB VI.
2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 1 de agosto de 2011.

JOAQUIM ALCÂNTARA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:C72EA817

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20110801-20 DE 1 DE AGOSTO DE 2011.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E :**
1. Nomear a Sra. **Sayonara Silva Carvalho**, para exercer o cargo de **Coordenador de Ensino Infantil e Fundamental das Séries Iniciais de Unidade Escolar / Escola Sede / Nível IV,** unidade de ensino **Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Raulino Alcântara de Carvalho,** símbolo DAI/FUNDEB IV.
2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 1 de agosto de 2011.

JOAQUIM ALCÂNTARA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:90AA4AF5

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20110801-21 DE 1 DE AGOSTO DE 2011.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E :**
1. Nomear a Sra. **Maria Joênia Pires Bernardo**, para exercer o cargo de **Coordenador de Ensino Fundamental das Séries Terminais de Unidade Escolar / Escola Sede / Nível V,** unidade de ensino **Núcleo de Ensino Fundamental e Médio de Jovens e Adultos Raimundinha Machado,** símbolo DAI/FUNDEB II.
2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 1 de agosto de 2011.

JOAQUIM ALCÂNTARA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:546706E7

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20110801-22 DE 1 DE AGOSTO DE 2011.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E :**
1. Nomear a Sra. **Maria de Lourdes Carvalho**, para exercer o cargo de **Coordenador de Ensino Infantil e Fundamental das Séries Iniciais de Unidade Escolar / Escola Pólo / Nível IV,** unidade de ensino **Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Eraldo Amador da Silva,** símbolo DAI/FUNDEB IV.
2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 1 de agosto de 2011.

JOAQUIM ALCÂNTARA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:4ABD9330

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20110801-23 DE 1 DE AGOSTO DE 2011.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E :**
1. Nomear a Sra. **Maria Gorete de Araújo**, para exercer o cargo de **Coordenador de Ensino Infantil e Fundamental das Séries Iniciais de Unidade Escolar / Escola Consorciada / Nível V,** unidade de ensino **Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Davi Portela,** símbolo DAI/FUNDEB II.
2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 1 de agosto de 2011.

JOAQUIM ALCÂNTARA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:9CEA7B2B

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20110801-24 DE 1 DE AGOSTO DE 2011.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E :**
1. Nomear a Sra. **Elessandra Maria de Araújo**, para exercer o cargo de **Coordenador de Ensino Infantil e Fundamental das Séries Iniciais de Unidade Escolar / Escola Pólo / Nível IV,** unidade de ensino **Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Francisco Reinaldo de Maria,** símbolo DAI/FUNDEB IV.
2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 1 de agosto de 2011.

JOAQUIM ALCÂNTARA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:FC385786

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20110801-25 DE 1 DE AGOSTO DE 2011.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E :**
1. Nomear o Sr. **Antonio Jair Alves Lucas**, para exercer o cargo de **Coordenador de Ensino Fundamental das Séries Terminais de Unidade Escolar / Escola Pólo / Nível IV,** unidade de ensino **Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Martins de Sousa,** símbolo DAI/FUNDEB IV.
2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 1 de agosto de 2011.

JOAQUIM ALCÂNTARA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:4B6CD894

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20110801-26 DE 1 DE AGOSTO DE 2011.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E :**
1. Nomear a Sra. **Rosilene Mendes de Sousa**, para exercer o cargo de **Coordenador de Ensino Infantil e Fundamental das Séries Iniciais de Unidade Escolar / Escola Pólo / Nível V,** unidade de ensino **Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Manoel Fernandes Rodrigues,** símbolo DAI/FUNDEB IV.
2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 1 de agosto de 2011.

JOAQUIM ALCÂNTARA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:6EA76B96

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20110801-27 DE 1 DE AGOSTO DE 2011.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E :**
1. Nomear a Sra. **Maria Silva Lima**, para exercer o cargo de **Coordenador de Ensino Infantil e Fundamental das Séries Iniciais de Unidade Escolar / Escola Consorciada / Nível V,** unidade de ensino **Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria dos Santos Moreira,** símbolo DAI/FUNDEB II.
2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 1 de agosto de 2011.

JOAQUIM ALCÂNTARA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:CE4A4ED1

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20110801-28 DE 1 DE AGOSTO DE 2011.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E :**
1. Nomear a Sra. **Márcia Menezes Ferreira**, para exercer o cargo de **Coordenador de Ensino Infantil e Fundamental das Séries Iniciais de Unidade Escolar / Escola Pólo / Nível IV,** unidade de ensino **Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mons. José Furtado Cavalcanti,** símbolo DAI/FUNDEB VI.
2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 1 de agosto de 2011.

JOAQUIM ALCÂNTARA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:163861C2

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20110801-29 DE 1 DE AGOSTO DE 2011.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E :**
1. Nomear a Sra. **Reily Rocha Freire**, para exercer o cargo de **Coordenador de Ensino Infantil e Fundamental das Séries Iniciais de Unidade Escolar / Escola Pólo / Nível IV,** unidade de ensino **Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Napoleão Ximenes,** símbolo DAI/FUNDEB IV.
2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 1 de agosto de 2011.

JOAQUIM ALCÂNTARA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:82995BEF

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20110801-30 DE 1 DE AGOSTO DE 2011.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E :**

1. Nomear a Sra. **Maria Shislaine Basílio Alves**, para exercer o cargo de **Coordenador de Ensino Infantil e Fundamental das Séries Terminais de Unidade Escolar / Escola Pólo / Nível IV,** unidade de ensino **Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Eraldo Amador da Silva,** símbolo DAI/FUNDEB IV.
2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 1 de agosto de 2011.

JOAQUIM ALCÂNTARA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:D8CCC0E3

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20110801-31 DE 1 DE AGOSTO DE 2011.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E :**
1. Nomear o Sr. **José Tupinambá de Sousa**, para exercer o cargo de **Diretor de Unidade Escolar / Escola Sede / Nível I,** unidade de ensino **Escola de Ensino Fundamental Inocência Alcântara Freire,** símbolo DAI/FUNDEB III.
2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 1 de agosto de 2011.

JOAQUIM ALCÂNTARA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:4A9D18F0

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20110801-32 DE 1 DE AGOSTO DE 2011.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E :**
1. Nomear a Sra. **Suzia Moreira de Sousa**, para exercer o cargo de **Diretor de Unidade Escolar / Escola Sede / Nível IV,** unidade de ensino **Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Parsifal Barroso,** símbolo DAI/FUNDEB I.
2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 1 de agosto de 2011.

JOAQUIM ALCÂNTARA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:C5F1499B

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20110829-1 DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E :**
1. Conceder a servidora **Joana Batista de Araújo**, Professora Polivalente, licença para tratar de interesses particulares pelo período de dois (2) anos.
2. Esta Portaria retroagirá seus efeitos a 15/08/2011.
3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 29 de agosto de 2011.

JOAQUIM ALCÂNTARA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:C9144066

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20110829-2 DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

o **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

1. Conceder à Sra. Zucileide Alcântara Rodrigues, Assessor Pedagógico de Ensino Fundamental dos anos / séries iniciais, 2 (duas) diárias, no valor total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Acaraú, no período de 30 e 31/08/2011, com a finalidade de participar do III Encontro de Formadores do 1º ano do Eixo de Alfabetização do PAIC promovido pela SEDUC - CE

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 29 de agosto de 2011.

JOAQUIM ALCÂNTARA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:83BCF05A

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20110829-3 DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

o **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

1. Conceder à Sra. Arimar Alcântara Aguiar, Assessor Técnico Educacional, 2 (duas) diárias, no valor total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Acaraú, no período de 30 e 31/08/2011, com a finalidade de participar do III Encontro de Formadores do 1º ano do Eixo de Alfabetização do PAIC promovido pela SEDUC - CE

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 29 de agosto de 2011.

JOAQUIM ALCÂNTARA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:4B79F24C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

GABINETE DO PREFEITO
LDO 2012

LEI MUNICIPAL Nº243/2011 de 26 de agosto de 2011.

Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentárias Para o Exercício de 2012 e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATUNDA Francisco Ernane Peres Lima, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Catunda aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, às normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e a Lei Orgânica do Município de CATUNDA para o exercício de 2012, compreendendo:
I - as prioridades e as metas da Administração Pública Municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à divida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município para o exercício correspondente;
VII - as disposições finais.

CAPÍTULO II
Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 2º As prioridades e as metas para o exercício financeiro de 2012 estão especificadas no anexo I que integra a presente Lei, em conformidade com as diretrizes gerais do Plano Plurianual (PPA), para o quadriênio 2011 a 2013.
§ 1º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º As Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2012 terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2012 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO III
Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais que resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação e governo; e
IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais.

Art. 4º Os orçamentos fiscais e da seguridade social, compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais e fundações.

Art. 5o O projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:
Texto da Lei;
Consolidação dos quadros orçamentários;
Anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
Discriminação da legislação da receita, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.
§ 1o – Integração a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II desse artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:
I - do resumo da estimativa da receita total do Município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
II - do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
III - da receita arrecadada dos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta;
IV - da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
V - da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;
VI - da despesa realizada no exercício imediato anterior;
VII - da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
VIII - da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;
IX - de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma da Legislação que dispõe sobre o assunto;
do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;
X - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;
XI - da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;
XII - da receita corrente líquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
XIII - da aplicação dos recursos reservados à Saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

Art. 6o Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento: o orçamento a que pertence;
O grupo da despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:
DESPESAS CORRENTES:
Pessoal e Encargos Sociais;

Juros e Encargos da Dívida;
Outras Despesas Correntes.
DESPESAS DE CAPITAL:
Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização e Refinanciamento da Dívida;
Outras Despesas de Capital.

Art. 7º Para fins do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará sua respectiva proposta orçamentária para ajustamento, consolidação e inclusão no projeto de Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO V
Das Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município

Art. 8o O projeto de Lei Orçamentária do Município de CATUNDA, relativo ao exercício de 2012, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:
I - o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
II - o princípio de transparência implica, além da observação do principio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos Municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 9º Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 10º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere, de acordo com o previsto no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 11º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da Administração Municipal.

Art. 12º Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9o, e no inciso II do § 1o do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.
§ 1o – Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I - com pessoal e encargos patronais;
II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45, da Lei Complementar nº 101/2002.
§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 13º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que não comprometam as metas fiscais do exercício, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 14º A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320/64.

Art. 15º Observadas às prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das Autarquias, dos fundos especiais e fundações se:
I - estiverem perfeitamente definidas as suas fontes de custeio;
II - os recursos alocados destinarem-se às contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 16º É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura e Desporto ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.
§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2012 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º - As entidades públicas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:
I - publicação pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
§ 4º - A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.
§ 5° - As entidades beneficiadas nos termos deste artigo, prestarão contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo até 30 dias após o encerramento do exercício financeiro.

Art. 17º Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº.101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária em ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social. Parágrafo único - a Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o "caput" deste artigo.

Art. 18º As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 19º A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20º A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2012, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos. **Parágrafo Único –** A reserva de contingência terá aplicação na forma da letra "b" do inciso III do art. 5º da Lei Complementar 101-2000, no entanto, em caso da não utilização da reserva para o fim específico do caput deste artigo, nos três últimos meses do exercício, a reserva poderá suprir outro tipo de crédito orçamentário ou adicional.

Art. 21º A Prefeitura fará revisão, no último bimestre do ano, das dotações criadas no exercício para objetivos específicos, anulando,

por decreto do Poder Executivo, os valores considerados desnecessários para o cumprimento das metas previstas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 22º A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos re-financiados, inclusive com a previdência social.

Art. 23º O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal. **Parágrafo Único** – A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 24º A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos

Art. 25º No exercício financeiro de 2012, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20. Da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 26º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

Art. 27º Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de hora extra fica restrita às necessidades emergenciais da área de Saúde.

Art. 28º Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de CATUNDA promoverão, mediante autorização legislativa específica, a criação de cargos de provimento efetivo e em comissão ou alteração da estrutura de carreira, concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, cujo provimento obedecerá às condições estipuladas no art. 37, da Constituição Federal e Legislação Municipal pertinente

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária

Art. 29º A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2012 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 30º A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I - atualização da planta genérica de valores do Município;
II -revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto.
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao imposto sobre transmissão inter vivos e de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis;
VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.
§ 1º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.
§ 2º - A parcela da receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de proposta de alterações na Legislação Tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO IX
Das Disposições Finais

Art. 31º É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 32º O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo. **Parágrafo Único** – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 33º Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 34º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 35º O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 36º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a firmar termo de parceria com as entidades do terceiro setor e contrato de gestão.

Art. 37º Os recursos para compor contrapartida de convênio celebrado com a União ou Estado, serão assegurados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 38º Fica autorizado o remanejamento com a realocação de recursos orçamentários com destinação de um órgão para outro, limitado ao valor da reforma administrativo ou em sua totalidade em caso de extinção do órgão.

Art. 39º Fica autorizada a transposições de dotações com a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão, até o limite de seus saldos.

Art. 40º Fica autorizada a transferência com a realocação de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, destinadas a repriorizações dos gastos a serem efetuados.

Art. 41º O remanejamento, a transposição e a transferência serão autorizadas mediante Decreto do chefe do Poder Executivo Municipais.

Art. 42º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de CATUNDA, em 26 de agosto de 2011.

FRNCISCO ERNANE PERES LIMA
Prefeito Municipal de Catunda

Publicado por:
Rogério Rodrigues de Mendonça
Código Identificador:2AC4881C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 110/2011, DE 10 DE AGOSTO DE 2011

Convoca a 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º do Decreto Presidencial "sem numeração", datado de 08 de julho de 2011, e publicado no Diário Oficial da União em 11/07/2011, que convoca a 1ª Conferência Nacional Sobre Transparência e Controle Social – 1ª CONSOCIAL; **CONSIDERANDO** o prescrito no Decreto Estadual nº 30.619, de 10 de agosto de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado na data de 12 de agosto de 2011, que altera a convocação para a 1ª Conferência Estadual sobre Transparência e Controle Social, que se realizará nos dias 02 e 03 de março de 2012; **CONSIDERANDO**, finalmente, o constante da 1ª Resolução da CGU, na função de Coordenadora da 1ª Conferência Nacional sobre Transparência e Controle Social – CONSOCIAL, que prorrogou a convocação da 1ª Conferência Municipal acerca desse tema para a data de até noventa dias antes da Conferência Estadual correspondente. **DECRETA**:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social, a se realizar nos dias 29 e 30 de novembro de 2011, no município de Fortim, com o tema: "A sociedade no acompanhamento e controle da gestão pública", como etapa preparatória da 1ª Conferência Nacional sobre Transparência e Controle Social – 1ª CONSOCIAL. **Parágrafo único**. A Conferência terá como objetivos:
I. debater e propor ações de promoção da participação da sociedade civil no acompanhamento e controle da gestão pública e de fortalecimento da interação entre sociedade e governo;
II. promover, incentivar e divulgar o debate e o desenvolvimento de novas ideias e conceitos sobre a participação social no acompanhamento e controle da gestão pública;
III. estimular os órgãos e entidades públicas a implementar mecanismos de transparência e acesso à informações e dados públicos e fomentar o uso dessas informações e dados pela sociedade;
IV. debater e propor mecanismos de sensibilização e mobilização da sociedade em prol da participação no acompanhamento e controle da gestão pública;
V. discutir e propor ações de capacitação e qualificação da sociedade para o acompanhamento e controle da gestão pública, que utilizem, inclusive, ferramentas e tecnologias de informação;
VI. desenvolver e fortalecer redes de interação dos diversos atores da sociedade para o acompanhamento da gestão pública; e
VII. debater e propor medidas de prevenção e combate à corrupção que envolvam ações de governos, empresas e sociedade civil.

Art. 2º. Para os fins do art. 1º deste decreto, entende-se por controle social a participação da sociedade civil na fiscalização, controle, monitoramento e avaliação da gestão pública.

Art. 3º. Além dos objetivos definidos no parágrafo único do art. 1º deste decreto, tem-se como eixos temáticos da 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social – CONSOCIAL:
I. Promoção da Transparência Pública e Acesso à informação e dados públicos;
II. Mecanismos de controle social, engajamento e capacitação da sociedade para o controle da gestão pública;
III. A atuação dos conselhos de políticas públicas como instâncias de controle;
IV. Diretrizes para a prevenção e combate à corrupção.
§ 1º. Os eixos temáticos de que trata o caput deste artigo devem orientar os debates realizados durante a conferência.
§ 2º. Os debates e deliberações da conferência devem relacionar-se diretamente com os objetivos e eixos temáticos da 1ª CONSOCIAL.

Art. 4º. O texto base, que será elaborado pela coordenação executiva da Conferência Nacional e aprovado pela comissão organizadora nacional da 1ª CONSOCIAL Municipal, orientará os debates, apresentando um panorama sobre os assuntos relacionados aos eixos temáticos, com a indicação das iniciativas implementadas e das perspectivas e possibilidades de avanços em cada área.
§ 1º. Para a participação na 1ª CONSOCIAL serão escolhidos representantes com direito a voz e voto, 3 (três) representantes do Poder Público, 6 (seis) da sociedade civil e 1 (um) dos conselhos municipais de políticas públicas.
§ 2º. O modo de escolha dos representantes que participarão da 1ª CONSOCIAL será definido no Regimento Interno.

Art. 5º. A 1ª CONSOCIAL Municipal será presidida pela Prefeita Municipal, podendo ser substituída, na sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Prefeito Municipal.

Art. 6º. A coordenação da 1ª CONSOCIAL Municipal será de responsabilidade do Secretário Municipal de Administração Geral, com a colaboração direta das assessorias da mesma pasta.

Art. 7º. O regimento interno da 1ª CONSOCIAL Municipal será elaborado por comissão a ser constituída pelo Presidente da Conferência, que disporá sobre:
I. a organização e o funcionamento da Conferência; e
II. o processo democrático de escolha de seus agentes municipais, membros da sociedade civil, do poder público e dos conselhos de políticas públicas para representarem o município na etapa regional.
Parágrafo Único. O regimento interno a que se refere o caput deste artigo deverá ser aprovado pela Presidente da 1ª CONSOCIAL Municipal.

Art. 8º. A 1ª CONSOCIAL Municipal elegerá 10 (dez) delegados municipais para a etapa regional, respeitando os critérios de proporcionalidade previstos no § 1º do art. 4º deste decreto.
Parágrafo Único. As propostas resultantes dos debates ocorridos na 1ª CONSOCIAL Municipal serão encaminhadas a 1ª CONSOCIAL Estadual, que será realizada nos dias 02 e 03 de março de 2012.

Art. 9º. As despesas com a organização e realização da 1ª CONSOCIAL Municipal correrão por conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Fortim.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 10 de agosto de 2011.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:B62EECFD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 111/2011, DE 10 DE AGOSTO DE 2011

Cria o Grupo Gestor Municipal Juvenil para a implementação do Projeto Saúde e Prevenção nas Escolas, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** a necessidade da criação do Grupo Gestor Municipal Juvenil para executar o Projeto Saúde e Prevenção nas Escolas Públicas de Fortim; **CONSIDERANDO** a exigência de se definir e assegurar as ações a serem desenvolvidas a nível municipal, com vistas à implantação, desenvolvimento e acompanhamento do Projeto de Saúde sexual e reprodutiva; **CONSIDERANDO**, ainda, a meta a ser alcançada na redução da vulnerabilidade de jovens expostos às doenças sexualmente transmissíveis – DST, assim como as infecções causadas pelo HIV/AIDS e à gravidez não planejada, por meio de ações efetivas nas escolas e nas unidades básicas de saúde; **CONSIDERANDO**, finalmente, a inclusão dos jovens na participação direta do Projeto Saúde e Prevenção nas Escolas Públicas de Fortim. **DECRETA**:

Art. 1º. Fica criado o Grupo Gestor Municipal Juvenil, com a finalidade de operacionalizar, coordenar e acompanhar todas as ações do Projeto Saúde e Prevenção nas Escolas Públicas de Fortim, cujo público alvo são os jovens. **Parágrafo único**. Os membros do Grupo Gestor de que trata o caput deste artigo serão designados em Portaria.

Art. 2º. A criação do Grupo Gestor Municipal Juvenil de que trata o art. 1º deste Decreto tem por objetivo garantir a qualidade das ações desenvolvidas no âmbito do Projeto Saúde e Prevenção nas Escolas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 10 de agosto de 2011.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:86021490

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 204/2011, DE 10 DE AGOSTO DE 2011

Designa os Membros do Grupo Gestor Municipal Juvenil, de que trata o Decreto nº 111/2011, de 10/08/2011, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO** a necessidade de nortear e de direcionar aos jovens a implantação e a implementação do Projeto Saúde e Prevenção nas Escolas; **CONSIDERANDO** o objetivo central definido pela promoção da Saúde Reprodutiva; **CONSIDERANDO**, ainda, a redução da vulnerabilidade de adolescentes e jovens às doenças sexualmente transmissíveis (DST), a infecção pelo HIV, a AIDS e a gravidez não planejada por meio do desenvolvimento articulado de ações no âmbito das escolas e das Unidades Básicas de saúde; **CONSIDERANDO**, finalmente, o previsto no parágrafo único do art. 1º, do decreto municipal nº 111/2011, de 10/08/2011. **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar para a composição do Grupo Gestor Municipal Juvenil, do Projeto Saúde e Prevenção nas Escolas, os alunos abaixo relacionados:

Nome	Escola	Cargo
THAINÁ SIMÕES FROTA	E.E.F.M. Professora Maria Luiza	Presidente
KARINE SILVA MONTEIRO	E.E.F. Edson Barbosa	Vice-Presidente
KALIANE BEZERRA DA COSTA	E.E.F. Edson Barbosa	1ª Secretária
RODRIGO DOS SANTOS LIMA	E.E.F. João Noberto	2º Secretário

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 10 de agosto de 2011.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:8B1BF102

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 175/2011, DE 06 DE JULHO DE 2011

Designa os Membros do Grupo Gestor Municipal Juvenil, de que trata o Decreto nº 111/2011, de 10/08/2011, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o Município de Fortim aderiu ao Plano Nacional de Metas "Compromisso Todos Pela Educação" junto ao Ministério da Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar o Comitê local, definida na Portaria nº 299, de 2007, para garantir a efetivação das ações previstas no referido Plano de Metas;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação, instituído pelo Decreto nº 6.094, de 24/04/2007.

RESOLVE:

Art. 1º. Reestruturar o **COMITÊ LOCAL DO PLANO DE METAS COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO**.

Art. 2º. O Comitê Local será constituído pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Desporto e Lazer, a quem caberá a coordenação, e representantes dos seguintes segmentos:
I. Representantes das Equipes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Desporto e Lazer

*** Maria Luiza Oliveira da Costa**: Gestão
*** Evânia Albuquerque de Carvalho**: Pedagógica
*** Ivoneide Rodrigues de Araújo**: Administrativa
II. Representantes dos Gestores Escolares
*** Cidramara Soares Teixeira**: Zona Urbana
*** Valgnésia Batista da Silva**: Zona Rural
III. Representantes dos Conselhos Escolares
*** José Milton Pinheiro Filho**
IV. Representantes dos Professores
*** Maria Rejane Maciel Teixeira**: Zona Urbana
*** Cleide Lima Monteiro**
V. Representante do Conselho Tutelar
*** Edilene Gabriel da Silva**
VI. Representante do Conselho do FUNDEB
* **Vladimir Gomes de Oliveira**
VII. Representante do Conselho Municipal de Educação
* **Maria de Fátima Vieira Lima**
VIII. Representante do Sindicato dos Professores
*** Lindon Johnson da Silva**

Art. 3º. O Comitê Local fica encarregado da mobilização da sociedade e do acompanhamento das seguintes metas de evolução do IDEB:
I. Analisar os relatórios de progresso da execução do Plano de Ações Articuladas – PAR;
II. Avaliar o desempenho e os resultados alcançados pelo Plano de Ações Articuladas – PAR;
III. Contribuir para o diálogo com as escolas do sistema municipal de ensino na ampliação da adesão e execução do Plano de Ações Articuladas e na sua divulgação junto à sociedade civil.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 06 de julho de 2011.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:DA18B8CA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONVITE 2908001

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de General Sampaio, torna público que no dia 06 de agosto de 2011 às 09:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. José Severino Filho, nº. 257, Centro, nesta cidade, receberá propostas para Contratação de empresa para realização de evento comemorativo aos 55 anos de Criação do Município de General Sampaio, conforme anexo – I do Edital. De responsabilidade da Secretaria de Governo de General Sampaio. **MODALIDADE: CONVITE**. A documentação do Edital poderá ser adquirida junto à Comissão de Licitação, a partir da publicação deste aviso, no horário de 08:00h às 12:00h.

General Sampaio, 29 de agosto de 2011.

BENEDITA BARBOSA RODRIGUES
Membro da CPL

Publicado por:
Benedita Barbosa Rodrigues
Código Identificador:C765965C

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONVITE 2908002

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de General Sampaio, torna público que no dia 06 de agosto de 2011 às 10:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. José Severino Filho, nº. 257, Centro, nesta cidade, receberá propostas para Prestação de serviço de manutenção e restauração do patrimônio histórico, Igreja Nossa Senhora do Rosário - General Sampaio, conforme anexo – I do Edital. De responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura. **MODALIDADE: CONVITE**. A documentação do Edital poderá ser adquirida junto à Comissão de Licitação, a partir da publicação deste aviso, no horário de 08:00h às 12:00h.

General Sampaio, 29 de agosto de 2011.

BENEDITA BARBOSA RODRIGUES
Membro da CPL

Publicado por:
Benedita Barbosa Rodrigues
Código Identificador:0CAD3B22

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 0104006/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibiapina / Secretaria de Educação.
Contratada: Viçosel – Viçosa Construções e Serviços LTDA
OBJETO: AUMENTO DA QUILOMETRAGEM DA ROTA Nº 03 CONSTANTE DO CONTRATO INICIAL, DESTINADA AO TRANSPORTE DE ALUNOS, CONFORME QUANTIDADES E ALTERAÇÕES ABAIXO:
ROTA Nº 03 – Sede, Seis Paus, até a escola João Carvalho Sousa do Jardim, seguindo até a escola Amadeu Camelo, Jacobina, retornando a escola Amadeu Camelo. Horários: de 06:30hs; 11:00hs; 12:30hs e 17:00hs – Turno manhã e tarde. A distância que anteriormente era de 64km por dia e o valor mensal de **R$ 3.069,44 (Três mil sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)** passa a partir deste termo aditivo para 80 km diariamente e o valor mensal de **R$ 3.836,80 (Três mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)** correspondente a 25% (vinte e vinco por cento) do valor contratado.
Fundamento Legal: Art. 65, I – b, $ 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores
Fonte de Recursos: Recursos próprios do orçamento do Município de Ibiapina. **Dotação Orçamentária**: **0502.127850104.2.031-3.3.90.39.00**
Prazo de Vigência: Até 31 de Dezembro de 2011
Foro: Comarca de Ibiapina.
Data de Assinatura: 01 de Agosto de 2011.
Signatários: Alberto Sabino Gomes - Secretário de Educação e Carlos Kenede Fortuna de Araújo - representante da contratada.

Ibiapina - Ceará, 30 de Agosto 2011.

Publicado por:
Diego Veras Lima
Código Identificador:1568ADC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2011-SEDUC

A Prefeitura Municipal de Ibiapina comunica aos interessados que estará recebendo até as 10:00hs do dia 14 de Setembro de 2011, na sala da Comissão de Licitação, sito à Rua Moisés Aarão s/nº - Centro – Ibiapina-Ce, a proposta de preços e documentação de habilitação para o Pregão Presencial nº. 005/2011-SEDUC - Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao programa mais educação. O edital e anexos poderá ser obtido junto à Comissão, no endereço supracitado nos dias úteis, das 08:00 às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs.

Ibiapina - CE, 30 de agosto de 2011.

EDIGLÊ FRANKLIN DE VITERBO
Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Veras Lima
Código Identificador:CE8733D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 0108001/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibiapina / Secretaria de Administração e Finanças
Contratada: CLÉBIA MARIA MOTA LIMA
OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TELEFONIA E INTERNET/ REDE DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA.
Fundamento Legal: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Fonte de Recursos: Recursos próprios do Orçamento do Município.
Dotação Orçamentária: **0401 04 122 0003 2.006 – 3.3.90.39.00**
Valor do Contrato: R$ 7.000,00 (Sete mil reais).
Prazo de Vigência: Até 31 de Dezembro de 2011
Foro: Comarca de Ibiapina.
Data de Assinatura: 01 de Agosto de 2011.
Signatários: Luiz Bezerra de França – Secretário de Administração e Finanças e Clébia Maria Mota Lima - representante da contratada.

Ibiapina - Ceará, 30 de Agosto de 2011

Publicado por:
Diego Veras Lima
Código Identificador:E2744F2E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SEC. DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, PECUÁRIA E APICULTURA
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 061/2011 DE 03.01.2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, PECUARIA E APICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR JOSE MARTINS DE SANTIAGO JUNIOR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através do Secretário do Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária e Apicultura, neste ato representado pelo o Sr. Francisco Edson Costa denominado contratante, e do outro lado, o Sr. José Martins de Santiago Júnior, cadastrado no CPF sob o no 834.490.434-04, portador da Cédula de Identidade No 2001030055368, residente à Rua Pe. Zacarias Ramalho, 315, Centro, Russas/Ce, CEP: 62.000-000, doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária e Apicultura do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de VETERINÁRIO que lhe foi destinado, com a lotação no MATADOURO PÚBLICO e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 12 (doze) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a função para a qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 17 de Janeiro de 2011.

FRANCISCO EDSON COSTA
Secretário do Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária e Apicultura

JOSE MARTINS DE SANTIAGO JUNIOR

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:6AE24728

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 060/2011 DE 03.01.2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR JOSE LIANDENSON GOMES DE LIMA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretaria da Administração e Planejamento, neste ato representado pela Sra. Helena Francisca da Fonseca Roiz denominada contratante, e do outro lado, o Sr. José Liandenson Gomes de Lima, cadastrado no CPF sob o no 026.802.183-02, portador da Cédula de Identidade No 2001005028697, residente à Rua Joaquim Rodrigues do Nascimento, 01, Centro, Palhano/Ce, CEP: 62.910-000, doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na Secretaria da Administração e Planejamento do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de Agente Administrativo que lhe foi destinado, com a lotação no Fórum e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ 326,25 (trezentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos), de acordo com a função para a qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito a contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 17 de Janeiro de 2011.

HELENA FRANCISCA DA FONSECA ROIZ
Secretária da Administração e Planejamento

JOSE LIANDENSON GOMES DE LIMA

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:760B1FB5

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 062/2011 DE 03.01.2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR CARLOS ANDRE GOMES DE SOUSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretária da Cultura, Esporte e Juventude, neste ato representado pelo Sr. Elenilton Barros de oliveira denominado contratante, e do outro lado, o Sr. Carlos André Gomes de Sousa, cadastrado no CPF sob o no 010.333.193-09, portador da Cédula de Identidade No 337602499, residente no Sítio São José, sn, Zona Rural, Palhano/Ce, CEP: 62.910-000, doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS que lhe foi destinado, com a lotação na E.E.F. RAIMUNDO NOGUEIRA BARROS e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ 311,25 (trezentos e onze reais e vinte e cinco centavos), de acordo com a função para a qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 17 de Janeiro de 2011.

ELENILTON BARROS DE OLIVEIRA
Secretário da Cultura, Esporte e Juventude

CARLOS ANDRE GOMES DE SOUSA

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:7F60BF1D

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 063/2011 DE 03.01.2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA MARIA GEIZA LEMOS BARBOSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretária da Cultura, Esporte e Juventude, neste ato representado pelo Sr. Elenilton Barros de oliveira denominado contratante, e do outro lado, a Sra. Maria Geiza Lemos Barbosa, cadastrada no CPF sob o no 010.503.603-03, portadora da Cédula de Identidade No 207969290, residente na Rua Pe. Severino Xavier, 01, Centro, Palhano/Ce, CEP: 62.910-000, doravante denominada contratada, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a contratada a ocupar na Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS que lhe foi destinada, com a lotação nesta Secretaria e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ 207,50 (duzentos e sete reais e cinqüenta centavos), de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a contratada a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a contratada a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – A contratada passa a ser segurada obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 17 de Janeiro de 2011.

ELEILTON BARROS DE OLIVEIRA
Secretário da Cultura, Esporte e Juventude

MARIA GEIZA LEMOS BARBOSA

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:2D79D453

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
AUTOGRAFO DE LEI Nº 018/2011

DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

Da nova delimitação ao Perímetro Urbano da Cidade de Paramoti e da denominação oficial aos Bairros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, Sr. Marcos Aurélio Mariz Santos, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 25 da Lei Orgânica do Município de Paramoti, **APRESENTA** a esta proba Casa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica delimitado da maneira abaixo o Perímetro Urbano da Cidade de Paramoti, assim como a denominação oficial dos Bairros; **CENTRO – VICENTE FARIAS – JOSÉ DE ARRUDAS – ESPLANADA DO CONJUNTO – SANTA CECÍLIA E BELA VISTA:**
CIDADE DE PARAMOTI – tem como ponto inicial e final o Mata Burro na confrontação da casa do Sr. Idalmir (inclusive) na Estrada que ligar o Distrito de Água Boa.Do ponto inicial desse pela estada ate à rede de energia elétrica,daí em linha reta para a comeada do Serrote Mãe Maria de Mata, deste ´ponto em linha reta ao Matadouro Publico Municipal (inclusive) a margem esquerda da Estrada Paramoti a Apuiarés, seque em outra reta à casa da Fazenda Santa Rosa (inclusive), na margem esquerda da Estrada Paramoti a Pentecoste, deste ponto em outra reta para o Rio Canindé, sobe pelo Rio Canindé até a Estrada para Inhuporanga, segue pela Estrada para Inhuporanga até o segundo Mata Burro na confrontação do açude de propriedade do Sr. Araci santos (inclusive), deste ponto em linha reta para Antena da Operadora de Célula Oi, localizada na CE162, deste ponto em linha reta até o Rio Canindé,sobe pelo mesmo até a confrontação da residência do Sr. Idalmir (inclusive), na Estrada que ligar o Distrito de Água Boa.do ponto inicial.
BAIRROS:
01 – CENTRO: Cruzamento da Rua 25 de Janeiro com a Avenida Tome Gomes, Avenida Tome Gomes, Avenida Elisa Sampaio, Rua Santana, Rua 25 de Janeiro até o cruzamento com a Avenida Tomé Gomes.
02 – VICENTE FARIA: Cruzamento da Avenida Tome Gomes com a Rua 25 de Janeiro, Rua 25 de Janeiro, Rua Santana, Rua Gonçalo Soares, Estrada para Apuiares até o Matadouro Municipal (inclusive), linha reta para a casa da Fazenda Santa Rosa (inclusive) na margem esquerda da Estrada Paramoti – Pentecoste, deste ponto em outra reta ao Rio Canindé, sobe pelo Rio Canindé até a ponte sobre o mesmo na Avenida Tomé Gomes, Avenida Tome Gomes até o Cruzamento com a Rua 25 de Janeiro.
03- JOSE DE ARRUDAS: Ponte sobre o Rio Canindé na Avenida Tome Gomes, Rio Canindé até a Estrada para Inhuporanga, Estrada para Inhuporanga até o segundo Mata Burro na confrontação do açude de propriedade do Sr. Araci santos (inclusive), deste ponto em linha reta para Antena da Operadora de Célula Oi, localizada na CE162, deste ponto em linha reta até o Rio Canindé, desce pelo mesmo até a ponte na Avenida Tome Gomes.
04- ESPLANADA DO CONJUNTO; Cruzamento com a Avenida Joaquim Farias com a Avenida Tome Gomes, Avenida Tome Gomes até a ponte sobre o Rio Canindé, sobe pelo Rio Canindé até a confrontação da residência do Sr. Idalmir na Estrada para o distrito de Água Boa, daí desse pela mesma ate a AV Joaquim Farias, até seu cruzamento com a Avenida Tome Gomes.
05- SANTA CECÍLIA – tem como ponto inicial o Mata Burro na confrontação da casa do Sr. Idalmir na Estrada que ligar ao distrito de Água Boa, deste ponto a esquerda passado pela Av. Joaquim Farias,

AV Tome Gomes, AV Elisa Sampaio ate a Rua Aramis Paiva em linha reta ao inicio da rua Cesário Gomes, tendo como ponto final.
06- BELA VISTA – tem como ponto inicial na margem esquerda da Avenida Elisa Sampaio na confrontação da Rua Aramis Paiva em linha reta ao inicio da rua Cesário Gomes, deste ponto em linha reta para a comeada do Serrote Mãe Maria de Mata, deste ´ponto em linha reta ao Matadouro Publico Municipal (inclusive) a margem esquerda da Estrada Paramoti a Apuiarés, deste ponto desse ate a Rua Gonçalo Soares, Travessa Antonio Ferreira, Rua Jose Firmo ate a ,AV Elisa Sampaio segui por esta ate o seu ponto inicial.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario especialmente a Lei nº 384/99.

PLENÁRIO VEREADOR ITAÉRCIO FEIJÓ, em 29 de agosto de 2011.

ANTONIA TELVANIA FERREIRA BRAZ
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti

Originário do Projeto de Lei do Executivo nº 013/2011

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:D1D02397



